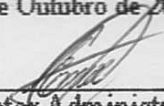




PROTOCOLO Nº 685/16

DE 18 de Outubro de 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.557


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 25 de Outubro de 2016

1ª Discussão em 25 de Outubro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 03 de Novembro de 2016

Com Ofício nº 231/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 425307 Páginas 

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 03/11/2016



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Projeto de Lei nº 4.557

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 247.920,67 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152	Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas contratações
3.3.90.39.00.00	1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Valor R\$ 247.920,67

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 247.920,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6154	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.30.00.00	1000 Material de Consumo
	Valor R\$ 20.763,00
11.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6155	Manutenção da Frota de Veículos do Transporte Escolar - Caminhos para a Escola
3.3.90.36.00.00	1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Valor R\$ 6.500,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.361.0018.6156 Combustível para Manutenção da Frota da
 Secretaria de Educação e do Transporte Escolar
 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
 Valor R\$ 40.000,00

11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.361.0018.6158 Alimentação Escolar
 3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição
 Gratuita
 Valor R\$ 100.000,00

11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.364.0018.2099 Ensino Superior - UAB
 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor R\$ 5.000,00

11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.364.0018.2099 Ensino Superior - UAB
 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente
 Valor R\$ 8.911,67

11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.361.0018.6159 Distribuição de Uniforme Escolar
 3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição
 Gratuita
 Valor R\$ 47.246,00

11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
 11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
 11.001.12.366.0018.6200 Alimentação Escolar - Educação Especial
 3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição
 Gratuita
 Valor R\$ 9.500,00



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.367.0018.6201		Alimentação Escolar - Educação Especial
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R\$ 10.000,00

TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 247.920,67

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2016.


Marcos Levandoski
Prefeito Interino



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial visando o pagamento da empresa que presta serviços de limpeza e manutenção de espaços físicos nas escolas municipais. Ressaltamos que a terceirização deste serviço é necessária tendo em vista que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais está extinto ao vagar.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2016.

Marcos Levandoski
Prefeito Interino

000005



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 136/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.557 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 18 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João F. M. Padilha
Contador

Matrícula nº 67
Contador
CRC/PR 072251/O-0



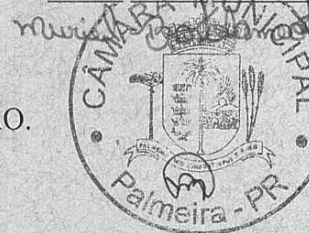
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000006

PROTOCOLO Nº 696/16

DE 21 / 10 / 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.557

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.557 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 247.920,67, na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e para alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial visando o pagamento da empresa que presta serviços de limpeza e manutenção de espaços físicos nas escolas municipais.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2016.

ELIEZER BORCOSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.557 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000007



PROJETO DE LEI Nº 4.557

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.557

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente Domingos Edelberto Rulins

1º Secretário Oliver Borsoi

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.557

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Edelberto Rulins

1º Secretário Oliver Borsoi

2º Secretário [Assinatura]